



original

DECRETO N°002/2021

Declara de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do município de Barra de Guabiraba-PE, em virtude a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**, no uso das atribuições legais, constitucionais e normativas,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, caracterizada pelo "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS previsto no Decreto Estadual nº48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº49.959 de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 3 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedido as contratações necessárias ao reforço de equipamento que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art.65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus e as disposições estabelecidas em seus arts.23, 31, e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra coronavírus;

[Handwritten signature]



BARRA

DE GUABIRABA

CONFÉSSÃO DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO por fim a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da Pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art.1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Barra de Guabiraba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Legislativo nº127, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

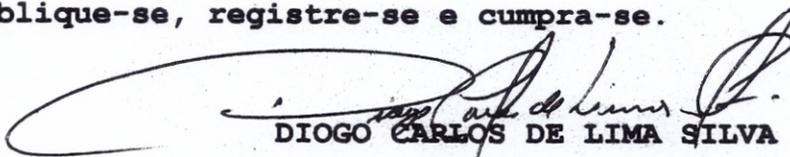
PARÁGRAFO ÚNICO: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art.3º o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº101, de 1 de maio de 2020- Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito de Barra de Guabiraba-PE, em 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

PREFEITO